



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

Lei Nº 068/87

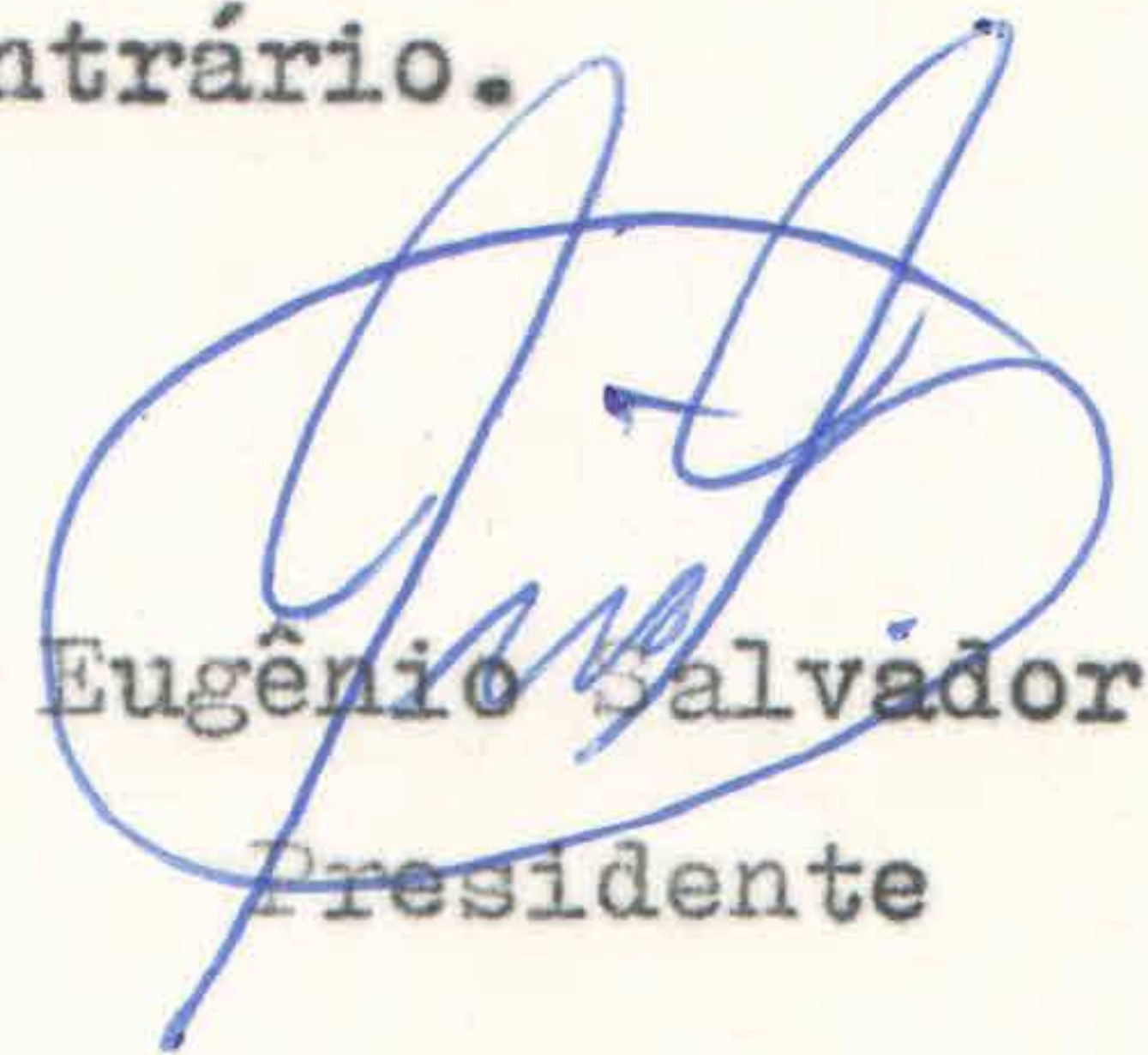
Altera Salário de Médico e Dentista

A Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e o
Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

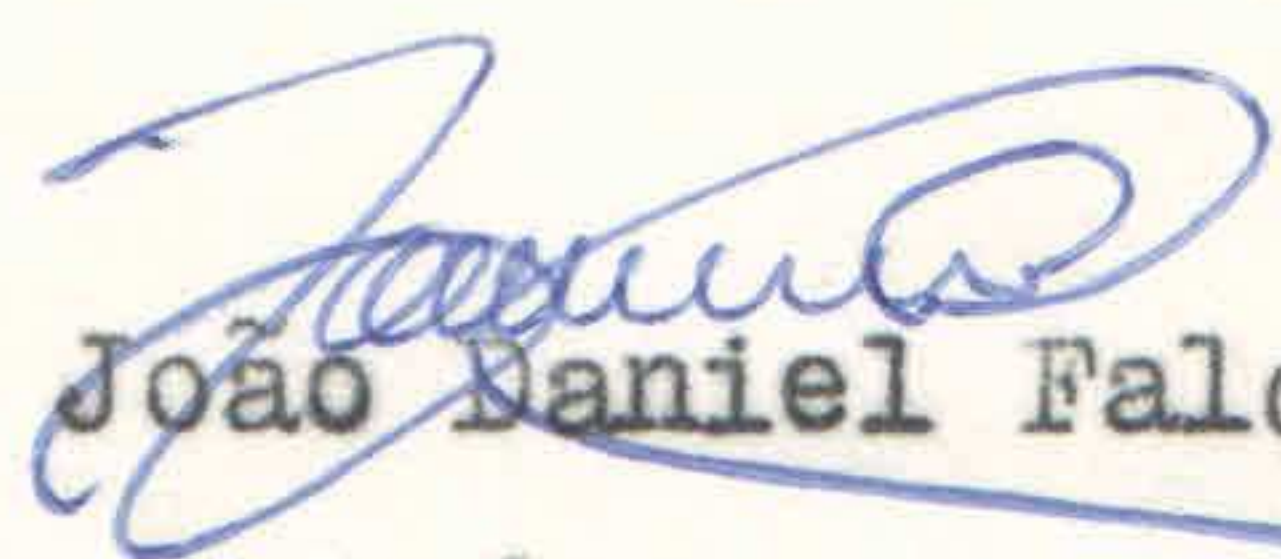
Lei:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Eugênio Salvador
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da
Prefeitura Municipal de Jaguaré, em 11 de setembro de
1987, e publicado na Câmara Municipal de Jaguaré, em 22
de setembro de 1987.


João Daniel Falquetto
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 068/87

Altera salário de Médico e Dentista

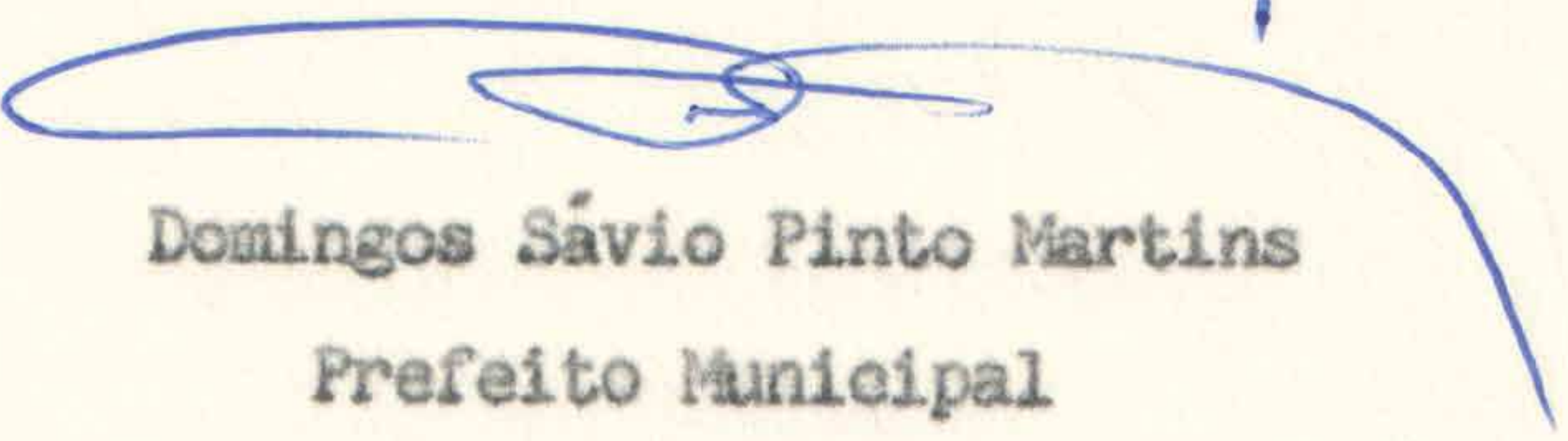
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo
faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - O salário fixado no padrão 8, constante do anexo III da Lei Municipal nº 060 /87 de 03 de fevereiro de 1987 passa a ser equivalente ao de Secretário Municipal, a partir de 1º de setembro de 1987.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, em 11 de setembro de 1988.


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.


Aláides Mariani
Secretário